



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Ofício IEF/URFBIO METRO - NUREG nº. 8/2020

Belo Horizonte, 02 de julho de 2020.

A Sra. Eugênia Matilde Peixoto Sofal

Assunto: OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referência: Indeferimento de Processo – N.º 09010001307/19 [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0019283/2020-70].

Prezada,

Após análise técnica e considerando a legislação vigente, somos pelo **INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO**, a saber, regularização de intervenção em APP em 1,2832 há realizada com o objetivo de reformar os 03 (três) barramentos ali existentes, por NÃO tratar-se de atividade considerada de utilidade pública e ou interesse social, conforme preceitos legais.

APROVAMOS o PTRF apresentado, com previsão de plantio de 1.604 mudas de espécies nativas, com intuito de recuperar a área de intervenção.

Servimos do presente, ainda, para informar que em que pese o requerimento tenha sido indeferido, permanece a obrigação de firmar TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL com o IEF/URFBio Metropolitana comprometendo-se a implantar o PTRF aprovado para fins de recuperação de APP que sofreu intervenção ambiental não passível de regularização nos termos legais vigentes

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marina Fernandes Dias, Coordenadora**, em 02/07/2020, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16288891** e o código CRC **38A1FF48**.